ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 528

"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA URBANA, CALÇADA E VIA PÚBLICA".

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Legislativo Municipal vota e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com o Legislativo Vigente, autoriza receber por doação o imóvel ' Urbano parte do lote rural nº 600 medindo uma área de 1.677,88 m², de propriedade da MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, sendo uma área de ' 1.150,88m² destinado a Praça Pública, uma área de 270,00 m² pertencente a rua Brasília e uma área calçada de 257m², conforme mapa anexo.

Art.2º - A área objeto da presente lei destina-se à praça Pública, rua e calçada.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 22 de fevereiro de 1987.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 22 dias do mês de fevereiro de 1987.

IRAIDE MARIA DAMETTO
Secretária

PROGRESSO PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS